CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg

EMENDA ADITIVA Nº 2

AO PROJETO DE LEI Nº 673/2018

Acrescente-se ao PL nº 673/2018 onde couber o seguinte artigo:

" torna-se dispensável a apresentação de comprovante de endereço para a votação em eleições de conselheiros tutelares no município."

Belo Horizonte, 07 de Novembro de 2019

Elvis Côrtes Vereador CMBH-Plen. Amynthas-07/nov/19-16:18:29-008703-1